


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
**AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0007855-20.2024.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Fixação**
 Requerente: **Anna Alice Rodrigues Silva**
 Requerido: **Robson Alessandro da Silva Teodoro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **477.2026/005218-9**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Praia Grande, Dr(a). THOMAZ CORREA FARQUI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

AVALIAÇÃO do imóvel situado na Rua Santana do Ipanema, 350, Ocian, CEP 11704-590, Praia Grande - SP, de propriedade do executado, ROBSON ALESSANDRO DA SILVA TEODORO.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 04 de fevereiro de 2026. Andre Fukunaga Gomes, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

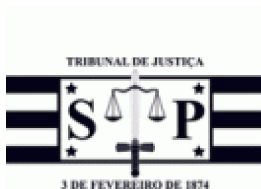
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

0007855-20.2024.8.26.0477



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

47720260052189

0007855-20.2024.8.26.0477

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**Comarca de Praia Grande**

Processo nº. 0007855-20.2024.8.26.0477

Mandado nº. 477.2026/005218-9

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, dando cumprimento ao r. mandado em anexo, extraído dos autos de Cumprimento Provisório de Sentença, processo supracitado, proposto por *Anna Alice Rodrigues Silva*, em face de *Robson Alessandro da Silva Teodoro*, compareci à Rua Santana do Ipanema, nº 350 - Ocian (CEP 11704-590) - Praia Grande/SP, e aí sendo, no local há há um sobrado, não logrando localizar qualquer morador do local, além da data supra, nos dias 06 e 12 de fevereiro de 2026, após as formalidades legais, procedi então a **avaliação indireta** do imóvel diligenciado, tendo por base o valor de mercado do mesmo, com área total de aproximadamente 270,00m², o qual o avaliei em R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) levando-se em consideração sua área e localização, tendo por bases valor médio do metro quadrado da região e preços encontrados em sites especializados, cito “vivareal”, “zapimóveis” e imovelweb”. E para constar lavrei o presente auto, do qual dou fé, e segue devidamente assinado.

TIAGO HENKE FORTES

Matrícula nº. 359.673

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PRAIA GRANDE****FORO DE PRAIA GRANDE****2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0007855-20.2024.8.26.0477**
Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Fixação**
Requerente: **Anna Alice Rodrigues Silva**
Requerido: **Robson Alessandro da Silva Teodoro**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Tiago Henke Fortes (26295)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2026/005218-9 dirigi-me ao endereço: Rua Santana do Ipanema, nº 350 - Ocian (CEP 11704-590) - Praia Grande/SP, nos dias 06, 12 e 20 de fevereiro de 2026, e aí sendo, no local há há um sobrado, não logrando localizar qualquer morador do local, procedi então a avaliação indireta do imóvel diligenciado, tendo por base o valor de mercado do mesmo, lavrando o competente auto que segue anexo, ficando à disposição para o que couber.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 21 de fevereiro de 2026.

Número de Cotas: 01